



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Câmara de Orçamento e Finanças

OF. CIRCULAR COF n.º 1164/15

Belo Horizonte, 9 de novembro de 2015.

Senhora Chefe de Gabinete,

A Câmara de Orçamento e Finanças – COF, considerando o Decreto 46.804/15, de 21/07/2015, e o Ofício Circular COF n.º 226/15, de 29/06/2015, expediu a Deliberação COF n.º 02, de 4 de novembro de 2015, (publicada no Minas Gerais de 5 de Novembro de 2015, Diário do Executivo, Caderno 1) que estabelece diretrizes para a realização de despesas decorrentes de contratação, renovação ou alteração de contratações referentes a empregados públicos da MGS- Minas Gerais Administração e Serviços S.A. e dá outras providências.

Foram definidas as seguintes orientações em relação aos pedidos de celebração, alteração ou renovação de contratos referentes a empregados públicos da MGS:

Pedidos de celebração, alteração ou renovação de contratos referentes a empregados públicos da MGS	É necessário submeter à COF?
I - Celebração de novos contratos referentes a empregados públicos da MGS	Todos os pleitos devem ser submetidos à COF
II - Alterações ou renovações de contratos referentes a empregados públicos da MGS	Devem ser submetidos à COF os pleitos que implicarem ampliação da despesa orçamentária e financeira em relação aos valores executados em 30/09/2015 e/ou de ampliação de número de empregados da MGS.
III - Alterações ou renovações contratuais que não implicarem qualquer ampliação da despesa orçamentária e financeira em relação aos valores executados em 30/09/2015.	Não devem ser submetidos para avaliação e deliberação da COF. Deverão ser encaminhados diretamente à MGS e ao CSC, quando couber, para as providências cabíveis.

Para conhecimento e avaliação dos pleitos acima citados, são condições necessárias que estes:

I - sejam apresentados por meio de ofício assinado pelo dirigente máximo do órgão/entidade, com as devidas justificativas;

II - indiquem detalhadamente todas as despesas ou alterações de despesas pré-estabelecidas que se pretenda realizar;

III - contenham declaração quanto à disponibilidade orçamentária;

IV - apresentem formulário de impacto emitido e assinado pelo Presidente da MGS;

V - registrem as demais informações relevantes, afetas aos casos concretos.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Câmara de Orçamento e Finanças

A Câmara de Orçamento e Finanças, após análise e deliberação dos pleitos, enviará a resposta ao dirigente máximo do órgão/entidade demandante. Cabe ao último dar os encaminhamentos necessários afetos à temática.

Nos casos em que o pleito for aprovado, o ofício resposta da COF recebido pelo demandante deverá acompanhar o pedido endereçado à MGS como condição para a efetivação de celebração de instrumento contratual, liberação de contratações ou alterações de status funcional de empregados.

Constitui dever dos demandantes observar os prazos vigentes e afetos a cada etapa dos processos necessários, destacando-se os definidos pelo CSC.

As demais orientações contidas no OF. CIRCULAR COF n.º 226/15, de 29/06/2015 permanecem inalteradas.

Atenciosamente,

A handwritten signature in black ink, consisting of stylized initials and a surname, followed by a period.

Helvécio Miranda Magalhães Júnior
Secretário de Estado
Presidente da Câmara de Orçamento e Finanças